

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS – Nº 061/2022**

SERVICEMED INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**LOCATÁRIO**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

SERVICEMED INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.172.993/0001-00, com sede na Avenida C12, nº 616, Quadra 111, Lote 11, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.305-010, neste ato representada por sua sócia-administradora, **SRA. ADRIANE PEREIRA LISITA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3809958 DGPC-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 911.654.311-49, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”.

- Considerando que, em 14 de dezembro de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Locação de Instrumentais Cirúrgicos (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o mesmo é a organização social

responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021–SES/GO); e

- Considerando a necessidade de se excluir e reduzir do objeto do Contrato, a partir do dia 15 de dezembro de 2023, alguns dos kits locados para fins de readequar o atual cenário à nova realidade apresentada no HCN e, conseqüentemente, reduzir o valor de locação mensal, otimizando os custos operacionais da gestão da unidade hospitalar,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a devolução dos kits de instrumentais cirúrgicos abaixo relacionados com a conseqüente exclusão dos mesmos junto ao objeto do Contrato, a partir do dia 15 de dezembro de 2023 (data em que os kits ora devolvidos estarão à disposição da **LOCADORA** para retirada).

MATERIAL	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE DEVOLVIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	REDUÇÃO TOTAL
Kit CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA	2	2	R\$ 850,10	R\$ 1.700,21	R\$ 1.700,21
Kit CIRURGIA DE ADENOAMIGDALECTOMIA	2	1	R\$ 653,28	R\$ 1.306,56	R\$ 653,28
Kit CIRURGIA DE OTORRINO	2	1	R\$ 452,95	R\$ 905,90	R\$ 452,95
HISTERECTOMIA VAGINAL	2	2	R\$ 389,10	R\$ 778,19	R\$ 778,19
CIRURGIA MEMBROS SUPERIORES	10	8	R\$ 1.343,69	R\$ 13.436,90	R\$ 10.749,52
CIRURGIA MEMBROS INFERIORES	10	8	R\$ 1.287,58	R\$ 12.875,80	R\$ 10.300,64
CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA	2	1	R\$ 528,47	R\$ 1.056,95	R\$ 528,47
CIRURGIA DE TIMPANOMASTÓIDECTOMIA	2	2	R\$ 783,74	R\$ 1.567,48	R\$ 1.567,48
CIRURGIA DE TIMPANOPLASTIA	2	2	R\$ 139,65	R\$ 279,31	R\$ 279,31
CIRURGIA MINIMICRO	6	5	R\$ 343,83	R\$ 2.062,99	R\$ 1.719,16
CIRURGIA DE SINUSECTOMIA FRONTAL	2	2	R\$ 1.184,33	R\$ 2.368,66	R\$ 2.368,66
KIT CIRURGIA DE NEUROCIRURGIA	2	2	R\$ 6.157,70	R\$ 12.315,41	R\$ 12.315,41
KIT DERIVAÇÃO DVP	2	1	R\$ 1.012,74	R\$ 2.025,48	R\$ 1.012,74
REDUÇÃO TOTAL					R\$ 44.426,02

1.2. Em razão da exclusão tratada no item “1.1” acima, a partir do dia 15 de dezembro de 2023, o valor mensal de locação devida à **LOCADORA** passa a ser de R\$165.837,49 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), independente da data em que a **LOCADORA** proceder a efetiva retirada dos mesmos, devendo a cobrança no referido mês ser calculada de forma proporcional.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes), passando a surtir e produzir efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2023.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e

plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 11 de dezembro de 2023.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

SERVICEMED INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS LTDA
Adriane Pereira Lisita

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: